



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

91/2024/DURB/GAPGPA

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

ASSUNTO:

Proposta de prolongamento de Licenças nas zonas balneares de Setúbal

O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, veio regulamentar a transferência de competências para os municípios no que respeita à gestão das áreas balneares, com efeitos a partir de dia 1 de janeiro de 2021.

De acordo com o mesmo, compete às autarquias concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas nas praias identificadas como águas balneares e criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício destas competências.

Neste âmbito, as Licenças em vigor emitidas pelas anteriores entidades competentes, nomeadamente, a Agência Portuguesa do Ambiente/Administração Hidrográfica do Alentejo e Capitania do Porto de Setúbal, transitaram para a gestão municipal considerando-se como prazo de vigência o limite definido nos mesmos.

Transitaram assim para a gestão municipal, as seguintes Licenças:

- Licença n.º 1/2017 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C1 na Praia de Albarquel, com termino a 15 de outubro de 2024
- Licença n.º 2/2017 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C2 na Praia de Albarquel, com termino a 15 de outubro de 2024
- Licença n.º 2/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C1 na Praia de Figueirinha, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença n.º 25/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C2 na Praia de Figueirinha, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença n.º 3/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C3 na Praia de Figueirinha, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença n.º 26/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C4 na Praia de Figueirinha, com termino a 15 de outubro de 2023



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

- Licença nº 29/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear na Praia de Galapos, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença Refª Ofício 123-DRIHL-2011, de 10 de Agosto, relativo a processo de adaptação de Apoio de Praia a Equipamento na Praia de Galapos em curso a 1 de janeiro de 2021
- Licença nº 30/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear na Praia de Galapinhos, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença nº 04/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C1 na Praia do Creiro, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença nº 27/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C2 na Praia do Creiro, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença nº 5/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C3 na Praia do Creiro, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença nº 2/2011 relativa a exploração de Apoio Recreativo na Praia do Creiro, com termino a 15 de outubro de 2023 (Deliberação municipal nº 14/2021 de 31 de maio)

Não se inclui nesta proposta o Contrato de Concessão de Utilização de Domínio Público Hídrico para Exploração de Equipamento com Funções de Apoio de Praia nº 1/E/A/SET/2014 (Restaurante BarMar, na Praia da Figueirinha), por se encontrar válido e em vigor até janeiro de 2040.

Considerando que:

- Com exceção das Licenças da praia de Albarquel e do referido Contrato de Concessão na Figueirinha, todos os títulos caducaram em 2023;
- Que a gestão balnear e das questões associadas à assistência a banhistas, são matérias novas para todos os Municípios, exigindo uma reflexão profundada sobre o futuro e o modelo que se pretende para as praias de Setúbal, que se enquadram na totalidade em Parque Natural da Arrábida, com todas as especificidades que esta localização exige em matéria de sustentabilidade;
- Pelo motivo acima referido, prevê-se que ao longo do ano de 2024 se iniciarão os procedimentos concursais para atribuição de novas Licenças para a exploração de Apoios Balneares;



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

- De acordo com os anexos à presente proposta, todos os titulares das Licenças apresentaram manifestação de interesse na continuidade de exploração das referidas ocupações de recursos hídricos;
- De acordo com o disposto nos pontos 8º e 9º do Artigo 21º do Decreto-lei nº 226-A/2007 de 31 de maio, que estabelece o Regime de Utilização dos Recursos Hídricos, pode excecionalmente ser prorrogado o prazo de validade do título de utilização até à decisão final do procedimento de concurso, não podendo, em qualquer caso, a referida prorrogação exceder o prazo máximo de dois anos;
- De acordo com o estabelecido no Artigo 33º do Regulamento de Gestão das Praias do Troço Espichel-Odeceixe (Aviso nº 23368/2022, de 12 dezembro) que integra o Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (Resolução de Conselho de Ministros nº 87-A/2022, de 4 de outubro), os utilizadores do Domínio Hídrico dispõem do prazo de dois anos para se adaptarem ao POC-EO.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

- O deferimento dos requerimentos apresentados, nos termos previstos na lei, de prolongação do prazo das Licenças elencadas pelo prazo necessário até decisão final do procedimento concursal a adotar.
- A manutenção das obrigações constantes nos referidos títulos, acrescidas das previstas no atual POC-EO em geral e no específico aos artigos 19º, 22º e 23º .

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor.

Anexo:

- Manifestações de interesse dos titulares na continuidade de exploração das ocupações de recursos hídricos



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

O TÉCNICO

A CHEFE DE GABINETE MULTIDISCIPLINAR

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA